



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 010-2024	
Dispensa Eletrônica 010/2024	Processo Administrativo nº 1907010/2024
ORGÃO ADMINISTRATIVO INTERESSADO: Câmara Municipal Gonçalves Dias	
A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA , representado pelo seu Ordenador de Despesa, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, mediante ao Agente de Contratação designado pela Portaria nº 022/2024, com base nos dispositivos das leis, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado DISPENSA ELETRÔNICA , com critério de julgamento, menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais legislação aplicável.	
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.	
REGISTRO DE PREÇOS? NÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL? SIM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? SIM	MODO DE DISPUTA? ABERTO
TIPO DE LICITAÇÃO? MENOR PREÇO	
FORNECIMENTO 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da ordem de fornecimento	
LOCAL ONDE ACONTECERÁ A DISPENSA ELETRÔNICA www.licitanet.com.br	
DATA DA SESSÃO 15 DE AGOSTO DE 2024	
HORARIO DA FASE DE LANCES DAS 08:00 HS AS 14:00 HS	
REFERENCIA DE TEMPO Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO INÁCIO JHONNY LIMA DE OLIVEIRA	Email: camaradevereadoresgd@gmail.com
As respostas aos pedidos de esclarecimentos/impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a administração.	



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1907010/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS – MA, com sede a praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro, Gonçalves Dias – MA, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.335/0001-21, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO, do tipo menor preço item, que se regerá por este instrumento e pela **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do art. 75, inciso II, lei complementar 123/06, Instrução Normativa Seges/ME nº 67 e demais legislação aplicável.**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

As propostas deverão ser enviadas através do site <http://www.licitanet.com.br>, nos termos e condições abaixo.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um operador, devidamente designado por portaria específica, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases a ser realizada no dia **15 de AGOSTO de 2024**, na plataforma do site (<https://www.licitanet.com.br>).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Dispensa os interessados que estejam devidamente cadastrados no Portal de Compras da câmara municipal ([https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br)) e que cumpram as devidas formalidades da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sendo que o não atendimento de quaisquer das condições implicará na inabilitação ou desclassificação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7. O envio de propostas deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, através do site <http://www.licitanet.com.br>, no prazo supracitado.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item

5.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,



sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

5.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.9. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.12. o prazo para envio da proposta readequada, será de no mínimo 02 (duas) horas, ou conforme solicitação do agente que conduzirá o processo, com pena de desclassificação, caso o descumprimento.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances que se configura das 08:00 hs até as 14:00 hs, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.7. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao licitante com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Será desclassificada a proposta que:

6.9.1. Contiver vícios insanáveis;

6.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (CINQUENTA PORCENTO) do valor orçado pela Administração. Caso a empresa apresente proposta abaixo do valor limite de desconto apresentado no item anterior, será solicitado a composição de custos obrigatória para comprovação de fornecimento. Justamente para não prejudicar ou adiar o decorrer do processo administrativo.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

7.1. O LICITANTE que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

7.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno e houver proposta de microempresa ou empresa de



pequeno porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com a declaração de vencedor do item.

7.7. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

7.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura-se fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1”, “8.1.2” e “8.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, será reputado ao licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, situada no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento.

8.11. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



8.11.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11.8. Certidão Simplificada expedida pela junta comercial sede da empresa no corrente ano.

8.11.9. Cópia cédula RG e CPF empresário/sócios

8.12. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço. (se houver)

8.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.12.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

8.12.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.12.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.13. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos e/ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.13.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.13.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

8.13.7. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.



8.13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.13.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

8.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

8.13.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

8.14.3. Para as empresas com menos de um ano de exercício, será aceito o balanço de abertura, como forma de comprovação de sua capacidade financeira;

8.14.4. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e fins do disposto no inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme anexo IV.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O custo estimado total da contratação estar previsto no termo de referência.

9.2, Segue abaixo lista de Itens e Quantidade com Valores estimados levantados após pesquisas de preços feitas no mercado.

	ITEM	Qnt	MARCA	V. UNIT, ESTIMADO	V. TOTAL, ESTIMADO
01	Cadeira Escritório Longarina 5 Lugares com assento e encosto revestidos com tecido	02	X	2.337,50	4.675,00
02	Ar Condicionado Split Inverter 12000 Btus Frio 220V	01	X	3.925,00	3.925,00
03	Microfone Mxt M-58 Dinâmico Cardioide Cor Preto	05	X	195,00	975,00
04	Scanner de mesa ultracompacto, captura de diversos tamanhos e formatos de documentos, Com digitalização rápida frente e verso, preto e branco: 45 ppm/90 ipm a cores: 30 ppm/60 ipm	01	X	3.187,50	3.187,50
					VALOR GOLBAL TOTAL: 12.762,50

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.762,50 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Poder Legislativo.

10.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente e/ou digitalmente pelo representante legal da licitante na sede da Câmara Municipal.

10.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. A recusa injustificada da licitante em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

10.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

11.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

11.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (caso aja necessidade);

11.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

11.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

11.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

11.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.



11.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

12.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

12.3. Receber e atestar a nota fiscal.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

12.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

12.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

12.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

12.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



13.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei ou através de Email da câmara municipal no preâmbulo deste termo

13.3. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

13.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021

14. INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à Inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



14.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, da Lei 14.133/2021);

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando as condutas descritas no subitem 14.1.1. ao 14.1.11) acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 14.1.5 ao 14.1.11).

14.3. Multa:

14.3.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.3.2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, 90);

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 lei 14.133/2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, hipótese em que também se aplicam os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4. Se a operação de que trata o item anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto ainda:

15.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Para os serviços em tela será formalizada um Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.

16.2. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024;

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 4.4.90.52. 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar minuciosamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, ou no endereço de e-mail no preâmbulo deste aviso.

18.5. O foro da cidade de Dom Pedro/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

18.7. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.7.1. Através de documento impresso na sala de licitação da Câmara Municipal de Gonçalves Dias/MA, situada á Praça João Afonso Cardoso, S/N, Centro, Gonçalves Dias - MA, de segunda a sexta feira em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

18.7.2. O AVISO também estará disponível no <https://cmgoncalvesdias.ma.gov.br/>, ou no site [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Termo de Referência (anexo I)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

199.1.2. Modelo de Proposta de Preços (anexo II)

19.1.3. minuta de contrato (anexo III)

19.1.4. Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, inciso VI do art.º 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (anexo IV)

Gonçalves Dias – MA, 09 de AGOSTO de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE BAREU
Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Dispensa de Licitação Eletrônica xxx/2024

Unidade Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL

Contratação sugerida: Dispensa por valor de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Critério de escolha: Menor Preço

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

1.1 Especificação dos itens e do Valor Estimado:

	ITEM	Qty	MARCA	V. UNIT, ESTIMADO	V. TOTAL, ESTIMADO
01	Cadeira Escritório Longarina 5 Lugares com assento e encosto revestidos com tecido	02	X	2.337,50	4.675,00
02	Ar Condicionado Split Inverter 12000 Btus Frio 220V	01	X	3.925,00	3.925,00
03	Microfone Mxt M-58 Dinâmico Cardioide Cor Preto	05	X	195,00	975,00
04	Scanner de mesa ultracompacto, captura de diversos tamanhos e formatos de documentos, Com digitalização rápida frente e verso, preto e branco: 45 ppm/90 ipm a cores: 30 ppm/60 ipm	01	X	3.187,50	3.187,50
					VALOR GOLBAL TOTAL: 12.762,50

1.2 VALOR ESTIMADO: R\$ 12.762,50 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

NOTA 1: É OBRIGATÓRIO a indicação de MARCAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da PROPOSTA.

NOTA 2: QUALQUER INCIDENCIA ou MENÇÃO de MARCAS nos produtos, considerar IGUAL OU SIMILAR, conforme o mercado.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

NOTA 3: Em atendimento aos inc. II e IV do artigo 82 da Lei 14.133, de 1º.4.2021, registra-se que quantidade mínima a ser cotada corresponde a quantidade máxima de cada item indicada na planilha “quantitativos e valores” que poderá ser adquirida. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo
previsto



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação para o fornecimento de materiais permanentes pela Câmara Municipal, é necessária para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. A equipagem dos setores para que os profissionais possam desempenhar suas atividades de forma eficiente e segura, contribuindo assim para o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Além disso, a aquisição de materiais permanentes diversos é essencial para garantir a continuidade e a regularidade das atividades. Com a renovação e ampliação do estoque de equipamentos e suprimentos, será possível assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o atendimento da população, promovendo a melhoria dos serviços prestados e a otimização dos processos internos.

Destaca-se ainda que a atualização e modernização dos equipamentos e materiais permanentes são essenciais para acompanhar o avanço tecnológico e garantir a adequação aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos reguladores. Dessa forma, a contratação dos materiais permanentes se mostra como um investimento estratégico para aprimorar a infraestrutura e os recursos disponíveis na Câmara Municipal.

Portanto, a formalização do termo de referência para o fornecimento de materiais permanentes visa atender às necessidades específicas, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população. Com a aquisição dos equipamentos e materiais adequados, será possível potencializar a capacidade de atendimento e fortalecer a estrutura organizacional da Câmara, reafirmando o compromisso com a qualidade e a eficiência dos serviços no órgão.

Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Justifica se a contratação por meio de dispensa eletrônica pelas características dos bens por se tratar de contratações necessárias tendo em vistas as necessidades da câmara municipal.

Justifica se tendo em vista as demandas ter previsões de fornecimento de acordo com a necessidade do Órgão;

2. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, conforme o caso.

3.1 A participação nesta licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) legalmente



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada neste Edital.

3.1.1 Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será declarada DESERTA.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

O objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

A requisição do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL, ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo setor responsável, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

a) LOCAL DE ENTREGA - A entrega deverá ser feita nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

PRAZO DE ENTREGA - O Prazo para entrega do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES - A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade feita pelo setor responsável da Câmara.

1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato.

2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

c.1) O EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

c.2) Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

c.3) Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal;

4. DO VALOR E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

5.1 VALOR ESTIMADO

5.1.1 VALOR ESTIMADO: R\$ 12.762,50 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme proposta comercial. No valor estão incluídas todas as



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. PRAZOS

- a. EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO NA CÂMARA de GONÇALVES DIAS - MA.
- b. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano a contar da assinatura. O objeto será recebido na forma da Lei 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correram a conta da seguinte dotação orçamentaria: ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS
01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52. 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

-Utilizar pessoas se possível devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO,



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

10. CRITERIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será do tipo menor preço por item, devendo ser cotada a quantidade total.

10.2. O licitante deverá oferecer proposta para o quantitativo total descrito.

10.3. A Dispensa Eletrônica será do tipo menor preço por item, considerando o valor unitário do item, referente ao objeto especificado neste Termo de Referência;

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

O Procedimento Licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12. ACRESCIMO E SUPRESSOES

12.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, que ditam a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS PROPOSTAS E CONTRATAÇÃO

– As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, e serem apresentadas em valor unitário e total. Os valor e unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

– Para fins de atender o §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

– O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

– As propostas apresentadas para fins de cumprimentada pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Gestão e Fiscalização da Contratação – A presente contratação terá gestão e fiscalização ligada ao fiscal de contrato nomeado e ao setor de controle interno de Posse nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

15. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador da presente contratação será selecionado em primeiro lugar pelo critério de Menor Preço, após deverá ter comprovada a sua habilitação nos termos previstos neste termo de referência, nas conformidades com a Lei 14.133/2021.

Caso a empresa que apresente o menor preço, não esteja habilitada para a contratação, passará o item de contratação para a segunda colocada, devendo fazer a habilitação desta, e caso necessite, não estando a segunda habilitada, passa-se adiante para as demais nos mesmos termos de habilitação e colocação.

As demonstrações de não habilitação das empresas, deverão constar no processo, bem como as convocações para as demais colchoadas.

16. DO PAGAMENTO

16.1 setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período de fornecimento do objeto;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

a. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

b. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

c. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6 / 100)

$$I = (TX) \quad \frac{I}{=} \quad \begin{array}{l} I = 0,00016438 \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \end{array}$$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da art. 155 Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

f) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de GONÇALVES DIAS – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

g) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

18.1 Habilitação Jurídica:

Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

18.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

.Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

18.3. Qualificação Técnica:

18.3.1 Pelo menos 1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter realizado objeto compatível com esta dispensa.

18.4. Qualificação Econômico-Financeira

18.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Caso a empresa seja recente somente apresentar a abertura do balanço ou o Balanço de 2023.

18.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.4.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

18.4.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO;

18.5. Demais exigências de habilitação:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

19.GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

21. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica 010/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. Proposta de Preços

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
Valor global (por extenso)					R\$:

2. Proponente:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL:

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

4. Prazo validade da proposta

5. Dados Bancários:

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

ANEXO III
CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo Administrativo Nº 1907010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA, CONFORME CLAUSULAS ABAXO:

A **CAMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**, situada na Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Gonçalves Dias - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.011.335/0001-21, por intermédio e seu Presidente o Sr. Raimundo Nonato de Abreu, RG: 036581232009-2, CPF: 165.186.322-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, situada na _____, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº ----/2024, do tipo menor preço. O Presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Gonçalves Dias – MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Licitação Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____, conforme proposta adjudicada.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 01: CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, 01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL, 4.4.90.52. 00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 105 e 107 da Lei 14.133/21.

5.2. A prorrogação de que trata este item fica a critério da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO

A requisição do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL, ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo setor responsável, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

a) LOCAL DE ENTREGA - A entrega deverá ser feita nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

PRAZO DE ENTREGA - O Prazo para entrega do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES - A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade feita pelo setor responsável da Câmara.

1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato.

2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

c.1) O EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

c.2) Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

c.3) Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal;

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

7.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal, trabalhista da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Cláusula Nona – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Aplica-se ao presente contrato a Lei de nº 14.133/2021.

Cláusula Decima – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme lei 14.133/2021.

10.2. A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

Clausula Décima Primeira – RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO

A requisição do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL, ocorrerá por meio “Ordem ou Autorização de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, a ser assinado pelo setor responsável, contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

a) LOCAL DE ENTREGA - A entrega deverá ser feita nos dias, horários e endereços contidos na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA.

PRAZO DE ENTREGA - O Prazo para entrega do EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES - A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade feita pelo setor responsável da Câmara.

1) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato.

2) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento provisório.

c.1) O EQUIPAMENTO/PRODUTO/MATERIAL deverá estar em embalagem própria, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas;

c.2) Os produtos serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;

c.3) Os Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com este Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo fiscal;

Clausula Decima Segunda - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

12.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.

12.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

12.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá (caso aja necessidade);

12.4. Transportar os equipamentos para a realização dos serviços.

12.5. Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

12.6. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

12.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

12.8. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

12.9. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

12.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

12.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Clausula Decima Terceira - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

13.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

13.3. Receber e atestar a nota fiscal.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

13.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

13.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

13.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

13.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho.

Cláusula Decima Quarta – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131.º capa, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Decima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º nº14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §.5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. **Multa:**

15.3.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.3.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.3.3. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº14.133. de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021)

Cláusula Decima Sexta – LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

16.1. A execução do objeto será realizada na sede da Contratante e da Contratada conforme dispõem as especificações de cada etapa.

16.2. Os prazos em relação a execução do objeto a serem respeitados pela contratada são os constantes nos itens relacionados às especificações dos serviços.

16.3. Poderão ser realizadas alterações contratuais, desde que dentro das hipóteses admitidas pela legislação vigente e sejam cumpridas as exigências impostas pela moderna doutrina e pela jurisprudência atualmente aplicada ao caso.

Clausula Decima Sétima – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e tendo em vista a natureza dos serviços a contratação prevista não tende a apresentar impactos ambientais diretos significativos. Contudo, é imperativo manter uma abordagem responsável que esteja alinhada com as práticas de



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, todos destacados na referida lei.

17.2. Ainda que indiretos, considera-se relevante a adoção de práticas administrativas e operacionais que minimizem impactos ambientais possivelmente correlacionados às atividades contratadas. Assim, a empresa contratada deverá implementar ações como:

17.2.1. Otimização do uso de recursos digitais com vistas à redução das impressões em papel.

17.2.2. Uso de plataformas e ferramentas digitais que possuam políticas de eficiência energética.

17.2.3. Conscientização da equipe envolvida quanto à necessidade de práticas sustentáveis, inclusive no âmbito digital, alinhando as operações com padrões éticos e ecologicamente corretos.

17.2.4. Adoção de medidas que promovam a reciclagem de equipamentos e materiais eletrônicos utilizados pela equipe.

17.3. Destaca-se que tais medidas contribuem para a mitigação de potenciais impactos e estão em harmonia com os objetivos de transparência, eficácia e eficiência que norteiam as contratações públicas, garantindo não apenas a conformidade com a legislação, mas também a valorização de práticas que favoreçam o desenvolvimento sustentável.

Clausula Decima Oitava - EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS

18.1. Todos os equipamentos indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

18.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser retirados das dependências da Câmara Municipal ao final da realização de cada sessão / evento.

Clausula Decima Nona – DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gonçalves Dias - MA, XXXXX de XXXXXX de 2024.

Contratante



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gonçalves Dias
Praça João Afonso Cardoso, s/n, Centro, Cep: 65.775-000, Gonçalves Dias - Maranhão
CNPJ: 11.011.335/0001-21

**ANEXO IV – Modelo de declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal**

A
Câmara Municipal de Gonçalves Dias - MA
Dispensa de Licitação nº 010/2024

A empresa, com endereço....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)